



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 13 de março de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1418

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 92/2025)	2
DECRETO (Nº 93/2025)	4
PORTARIA (Nº 14/2025)	6
PORTARIA (Nº 15/2025)	7
PORTARIA (Nº 16/2025)	8
SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	9
ATOS OFICIAIS	9
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 01/2025)	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025)	12
REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: RAMON DE SENA SOUZA

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 92/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 92, DE 13 DE MARÇO DE 2025

**CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 5ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.42 de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a convocação para a 5ª CNSTT aprovada pelo plenário do CNS durante a 348ª Reunião Ordinária, realizada em novembro de 2023, com o tema “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”.

Considerando que a 5ª CNSTT terá três eixos

1. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
3. Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu, realizada no dia 11 de fevereiro de 2024, que aprovou a realização da referida Etapa Municipal e definiu seu Regimento, além de deliberar pela realização de Pré-Conferências nas localidades adscritas, das Unidades de Saúde da Família, no dia 20 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal para a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras a realizar-se no dia 10 de abril de 2025, em nome do município de Sapeaçu/BA, com o tema: “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
CNPJ 13.696.257/0001-71
Telefones: (75)3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 2º - A Etapa Municipal para a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPEAÇU/BA, 13 de março de 2025

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
CNPJ 13.696.257/0001-71
Telefones: (75)3627-2108/2136

DECRETO (Nº 93/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE Nº 93, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e a Lei Municipal nº 613/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diovana Passos Souza (Titular)
Edvania de Jesus Souza (Suplente)

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Leila Margaret de Jesus Sampaio (Titular)
Raquel dos Santos Barbosa (Suplente)

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Erivelton Souza Macedo (Titular)
Graziele Machado da Silveira Maia (Suplente)

IV –REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Nativo Silva Almeida (Titular)
Elias Leite Gonçalves (Suplente)

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Viviane Peixoto Barbosa (Titular)
Anatanaélia Costa Santana (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA
CNPJ:15.039099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro- Sapeaçu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**VI – NUCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DE SAPEAÇU
(NISES)**

Ednalva Brito Rodrigues (Titular)
Marta Carolina Vieira dos Santos (Suplente)

**VII – ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES, AGRICULTORES E MORADORES
DE SAPEAÇU (ASPPAMSU-FAMÍLIAS UNIDAS PELA FÉ)**

Leandro dos Santos Mutti (Titular)
Alcides Neves de Araújo (Suplente)

VIII – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MURICI.

Genilda Teixeira do Nascimento da Silva (Titular)
Janaína Bispo da Silva (Suplente)

IX – REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Jacilene Cerqueira dos Santos (Titular)
Edilene Santos Conceição (Suplente)

X – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SAPEAÇU

Sulemi das Neves Coaxi (Titular)
Silvânia das Neves Coaxi (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 13 de Março de 2025.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

CNPJ:15.039099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro- Sapeaçu

PORTARIA (Nº 14/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“ DISPÕE SOBRE LICENÇA
MATERNIDADE DE SERVIDORA
DO QUADRO EFETIVO DESTA
PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora efetiva **BÁRBARA NOGUEIRA CERQUEIRA**, por motivo Licença Maternidade.

Art.2º - O seu afastamento dar-se-á de 20 de fevereiro à 19 de junho de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2025.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PORTARIA (Nº 15/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“ DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DAS SERVIDORAS DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica das servidoras concursados, discriminadas abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
01	NELCI LISBOA	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 30/12/2025	M51.1+F33
02	LINDINALVA DE DEUS	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 30/12/2025	K51.0+E11.9

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2025.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PORTARIA (Nº 16/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre desvio de função de Professora concursada, Sr.^a **Rosimeire de Jesus Oliveira Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 942.996.845-91, por motivo de doença, conforme diligência o prontuário clínico CID F41.2 +F43.1.

Art.2º O seu afastamento dar-se-á até 30 de dezembro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2025.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 01/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE**

Sapeaçu, 13 de março de 2025.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA

Empreendimento:	JP VI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Empresa / CNPJ:	58.395.272/0001-18
Representante Legal / CPF:	João Paulo Silva de Andrade
Processo:	LS/07 em 2023
Emissão:	20/12/2023
Validade:	2 anos
Código / Atividade:	E 3.4 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis
Tipo:	Licença Simplificada
Porte:	Pequeno

Mateus Araujo dos Santos

Coordenador de Gestão Ambiental
Decreto nº 51 de 14 de janeiro de 2025

Paloma Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 08 de 06 de janeiro de 2025

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
MEIO AMBIENTE

Rua Epifânio Maia, s/nº, Parque das Mangueiras - CNPJ: 13.696.257/0001-71 – Tel: (75) 2018-0441



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE**

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de Sapeaçu CNPJ: 13.696257/0001-71 Endereço: Epifânio Souza Maia, S/N, Centro, Sapeaçu - Ba Telefone: (75) 3627-2671	 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Emissão: 20/12/2023 Validade: 02 anos	LICENÇA SIMPLIFICADA	Processo: LS/07 em 2023
Empreendimento: JP VI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 58.395.272/0001-18 Endereço do Requerente: Rua Professora Lucília Girard, Nº 511, Centro, CEP: 44.530-000, Sapeaçu - BA Atividade do Empreendimento: E.3.4 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis Objetivo: Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Comercialização de Combustíveis Líquidos Automotores Representante Legal: JOAO PAULO SILVA DE ANDRADE CPF: 814.934.015-72 RG: 99.020.920-2/SSP-BA		
A Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 402/2005, Lei Municipal nº 553/2015, Resolução CONAMA 237/1997, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, RESOLUÇÃO CERAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, após fiscalização e análise da documentação da Empresa, resolve Renovar a Licença Simplificada , solicitada a esta secretaria Processo LS/07 em 2023, para operação do Empreendimento JP VI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 58.395.272/0001-18 com capacidade de armazenamento de 60m³, desta forma sendo Porte Pequeno < 600 m³. <i>Ver condicionantes no verso.</i>		
Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada a Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deste Município, para devida análise e procedimentos. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais analisados.		

*Realizado em 11/02/2025
Izabela (Izabela)*

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Rua Epifânio Maia, s/nº, Parque das Mangueiras - CNPJ: 13.696.257/0001-71 – Tel: (75) 2018-0441



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE**

Condições: I - Informar imediatamente a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA, quando houver ocorrência de vazamentos, promovendo a remoção de toda área contaminada. Prazo: Durante a vigência da licença; II - Manter atualizado e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergência. Prazo: Durante a vigência da licença; III - Atender a NR 6 Equipamentos de proteção individual. Prazo: Durante a vigência da licença; IV - Atendimento a logística reversa, prevista na Lei 12.305/2010. Prazo: Durante a vigência da licença; V - Disponibilizar cópias das Licenças Ambientais das Empresas responsáveis da coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados no estabelecimento. Prazo: Durante a vigência da licença; VI - Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização. Prazo: Durante a vigência da licença; VII - Fazer análise dos efluentes destinado à caixa separadora, em dois pontos antes e depois do tratamento. Os parâmetros a serem analisados são pH, DQO, Óleos e graxas e sólidos suspensos. Apresentar a SADEMA os resultados das análises realizadas, contemplando cálculos de eficiência de remoção de poluentes da caixa separadora. Além de conclusões e recomendações pertinentes. Prazo: Anualmente; VIII - Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Prazo: Durante a vigência da licença; IX - Realizar manutenção periódica do sistema de esgotamento sanitário adequado, mantendo a documentação comprobatória. Prazo: Durante a vigência da licença; X - Destinar os resíduos sólidos perigosos através de empresas licenciadas ambientalmente e manter em seus arquivos documentação comprobatória. Prazo: Durante a vigência da licença; XI - Operar adequadamente o sistema de combate a incêndios. Além de realizar os procedimentos de segurança. Conforme estabelecido pela norma regulamentadora NR 23 do Ministério de Trabalho e Emprego, com regularização das sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso, promovendo treinamento para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da licença; XII - Manter o estabelecimento regular quanto ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. Prazo: Durante a vigência da licença; XIII - Obedecer as normas de recomendações da ANP - Agência Nacional de Petróleo. Prazo: Durante a vigência da licença; XIV - Destinar os resíduos contaminados para destino ambientalmente correto, através de empresa devidamente licenciada. Prazo: Durante a vigência da licença; XV - Realizar treinamento dos funcionários quanto as situações de emergência, bem como para atendimento dos programas, plano da empresa e legislação vigente. Prazo: Durante a vigência da licença; XVI - Resquer renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (Cento e Vinte) dias antes do seu vencimento.

Observações:

1. O não atendimento às condições acima, acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a Legislação vigente.
2. Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de ART.

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	 CNPJ: 13.696257/0001-71 Endereço: Epifânio Souza Maia, S/N, Centro, Sapeaçu - BA Telefone: (75) 3627-2671	 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
---	---	--

Paloma Queiroz dos Santos
Paloma Queiroz dos Santos
Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Matheus Araújo dos Santos
Matheus Araújo dos Santos
Coordenador de Gestão Ambiental

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
MEIO AMBIENTE

Rua Epifânio Maia, s/nº, Parque das Mangueiras - CNPJ: 13.696.257/0001-71 – Tel: (75) 2018-0441

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Bahia, convoca os interessados com base art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à aquisição tem como objetivo a compra de materiais escolares destinados AO atendimento das necessidades educacionais de alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital que poderá ser solicitado por e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com.br.

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com.br, respeitando o prazo estabelecido.

Em tempo, solicitamos que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e Declaração não possui empregados executando trabalho degradante.

Sapeaçu- Ba, 13 de março de 2025.

Maria Luiza Santos Lima
Agente de Contratação

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025

OBJETO: aquisição de material de higiene pessoal, para utilização na creche, e atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Sapeaçu - BA.

O Prefeito Municipal de SAPEAÇU, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Sapeaçu/Ba, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Administrativo nº 029/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da nº 14.133, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário e interesse público.

Sapeaçu- Ba, 13 de Março de 2025.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal de Sapeaçu

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136